



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone – (98) 3471-2173**  
**CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão**

**PORTARIA Nº 01/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadinho, que autoriza a Mesa da Câmara a dispor sobre o funcionamento da Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado que suspende a autorização para reuniões e eventos em geral;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 05/2021 de 21 de janeiro de 2021 expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o quadro pandêmico do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município Chapadinho;

**CONSIDERANDO** que as medidas constantes neste decreto visam preservar a saúde dos demais servidores desta Câmara Municipal, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 26, inciso I do Regimento Interno,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone – (98) 3471-2173**  
**CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o expediente de trabalho legislativo até o dia 19 de março de 2021, em decorrência do aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

**§1º** O período de suspensão definido neste artigo poderá ser modificado, conforme evolução ou involução da pandemia do COVID-19 ou nova orientação do Ministério da Saúde.

**§2º** O atendimento externo da Câmara funcionará em horário reduzido, das 09:00 às 12:00 horas e somente poderá ingressar nas dependências desta casa quem estiver sem sintomas do COVID-19, não o tenha contraído nos últimos 14 dias e esteja utilizando adequadamente máscara facial de proteção.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º alcança os prazos regimentais de tramitação das proposições em andamento.

**Parágrafo único** - O Plenário da Câmara, extraordinariamente, em face da necessidade de deliberação de Projeto de Lei Urgente e/ou de Interesse Público, poderá ser convocado.

**Art. 3º** Havendo a necessidade de realização de sessão plenária extraordinária devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Convocação pelo presidente por qualquer meio de comunicação disponível que facilite o contato com os demais Vereadores, indicando-se os Projetos de Leis a serem deliberados;

II – A notificação dos membros desta casa para a Sessão Extraordinária deverá ser feita com a antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas para sua realização;

III – Proibida a presença de público;

IV – Transmissão das sessões extraordinárias por meios eletrônicos.

**Art. 3º** As Comissões atuarão presencialmente, sempre que necessário, observando os prazos estabelecidos no Regimento Interno, devendo ser respeitadas as regras de distanciamento, uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do prédio.

**Art. 4º** Estende-se ao público as regras estabelecidas no Art. 3º deste decreto.

**Art. 5º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinho fica autorizada a adotar outras medidas não previstas neste decreto, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS”, DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
“FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, em 04 de março de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

**ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**  
Presidente

**LARA POLYANNE FURTADO CUNHA**  
Vice-Presidente

**IRENILDES PORTELA TELES**  
1ª Secretária

**VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA**  
2ª Secretária

**JOSENILDO GARRETO CARVALHO**  
3º Secretário

**MATHEUS SILVA CAVALCANTE**  
4º Secretário